



Praça da Câmara, nº 11 - Bairro Centro - CEP 35650000 - Pitangui - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 1/2026/PITANGUI

Dispõe sobre a suspensão do atendimento externo presencial no período de 02 a 06 de março de 2026 na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG, em razão da mudança de sede.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM PITANGUI no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a necessidade de realização da mudança da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG para o novo endereço situado na Praça da Câmara, nº 46, Centro, Pitangui/MG;

Considerando que o processo de transferência de mobiliário, equipamentos, documentos e estrutura tecnológica inviabiliza o regular funcionamento das atividades presenciais e o atendimento ao público externo no período mencionado;

Considerando a necessidade de se assegurar a continuidade da assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo presencial na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG, no período compreendido entre os dias 02 e 06 de março de 2026, em razão da mudança de sede para o endereço Praça da Câmara, nº 46, Centro, Pitangui/MG.

Art. 2º. O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período mencionado no artigo anterior, nos dias e horários regulares de atendimento externo da unidade, pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que também serão afixados na porta da nova sede.

Parágrafo único. Caso haja manifestação da assistida ou do assistido que demande atendimento presencial urgente, a defensora pública ou o defensor público natural deverá realizar o atendimento em local a ser previamente informado pela Coordenação Local.

Art. 3º. As defensoras públicas e os defensores públicos lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG deverão realizar audiências e manifestar nos processos afetos ao seu órgão de atuação no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º. As servidoras públicas e os servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, estagiárias e estagiários lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Pitangui/MG exercerão suas atividades de forma remota no período mencionado no artigo 1º, sem prejuízo das atribuições relacionadas à organização e instalação da nova sede.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 23 de fevereiro de 2026.

Maira Menezes Silva
Coordenadora Local



Documento assinado eletronicamente por **Maira Menezes Silva, Coordenadora Local**, em 23/02/2026, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0760987** e o código CRC **FFF432DD**.

9990000001.005254/2022-14

0760987v2

Criado por [maira.silva](#), versão 2 por [maira.silva](#) em 23/02/2026 13:54:25.